

PORTARIA Nº 23, de 26 de julho de 2011
Direção do IMESA**Instaura Processo Administrativo, constitui
e nomeia membros da Comissão**

Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º (Área Administrativa), do Regimento do IMESA, e, considerando:

1- A Portaria de nº.19, de 24/03/2008 e o relatório apresentado pela Comissão de Sindicância por ela constituída, para apurar possíveis irregularidades por parte da Profª. Silvana de Paiva Rodrigues, tanto na sua atuação como docente do curso de Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo, do IMESA/FEMA, quanto como professora designada para atuar em laboratório da mesma Instituição (Laboratório de Áudio e Vídeo), durante o ano de 2007;

2- Que a Comissão verificou indícios de irregularidades por parte da docente Silvana Paiva quanto a lançamento de frequência e aproveitamento a alunos do 1º ano de Jornalismo/2007, deixando de obedecer ao disposto no Regimento do IMESA no que tange à prática preconizada para o processo de verificação de aprendizagem, conforme Artigo 107, incisos II, III, IV, V, VII.

3 – Foi constatado ainda pela Comissão de Sindicância que a professora em questão, no quesito “atrasos, faltas e reposições de aulas”, deixou de ministrar várias aulas e sequer as repôs, como também efetuou inadequadamente os registros de conteúdo, infringindo determinação regimental e COMUNICAÇÃO da Direção do IMESA;

4 – A respeito do item “não elaboração, em tempo hábil, do Jornal Laboratorial do Curso de Jornalismo”, foi determinante, conforme salienta o relatório da Comissão de Sindicância, o fato de a professora Silvana Paiva haver-se atrasado no envio de material à então Coordenadora do Curso, profª. Aparecida Macena da Silva, atuando assim de forma descuidada quanto às suas atribuições docentes;

5 – Sobre o relacionamento da sindicada no ambiente laboratorial (Áudio e Vídeo), não se verificou, conforme depoimento das testemunhas, momentos de desavenças entre a sindicada e os demais funcionários/docentes/estagiários. No entanto, foi constatado que a sindicada se ausentava constantemente de suas funções no referido laboratório, delegando as funções que lhe eram de responsabilidade aos estagiários, conforme depoimento da estagiária Ariane Degaspari Salles;

6 – A referida Comissão de Sindicância, pelo exposto acima, conclui, de forma unânime, pela instauração de processo administrativo, no qual se deverá apurar a necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas contra a sindicada.



7 – A licença por motivos de saúde iniciou em 13.06.2008 e o retorno às atividades foi em 02.02.2011.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas contra a sindicada e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade, nos termos dos Artigos 125 a 127 do Regimento do IMESA

Art. 2º - Constituir e nomear os membros da Comissão responsável por instruir o Processo Administrativo:

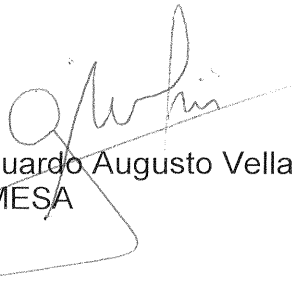
- Carlos Ricardo Fracasso
- João Carlos da Silva
- Luiz Ricardo Begosso

Art. 3º - Estabelecer as atribuições da Comissão:

1. Escolher, em sua primeira reunião, o seu Presidente; e
2. Apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos.

Art. 4º - Determinar que a comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir desta data.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prof. Ms. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor do IMESA

Assis, 11 de julho de 2011.

A
Supervisora Acadêmica
Sra. Leonilda Varela

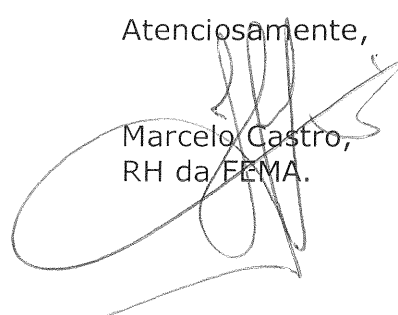
Em atendimento atendimento ao Ged.

A Docente Silvana esteve afastada das suas atividades profissionais nos seguintes períodos:

- A partir de 14/05/2008, por 10 dias, retornando no dia 26/05/2008.
 - A partir de 18/06/2008, por 10 dias e deveria ter retornado no dia 1º/07/2008 data em que foi feriado municipal, sendo que entre os dias 2 e 26/07/2008 estivemos em recesso escolar.
 - o último dia trabalhado da mesma foi 28/07/2008 quando realizou orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.
 - a partir do dia 29/07/2008, afastou-se por mais 10 dias.
 - e a partir do dia 07/08/2008 afastou-se por 90 dias, recorrendo ao INSS.
 - no dia 08/08/2008 entrada de requerimento de perícia para auxílio doença.
 - período de 09/08/2008 à 18/12/2009 não foi localizado o requerimento de deferimento do INSS;
 - Requerimento INSS pedido de Prorrogação de 19/12/2008 à 02/03/2009
 - Requerimento INSS pedido de Prorrogação de 18/02/2009 à 31/03/2009
 - Requerimento INSS pedido de Prorrogação de 17/03/2009 à 30/04/2009
 - Requerimento INSS pedido de Prorrogação de 22/04/2009 à 31/05/2009
 - Requerimento INSS pedido de Prorrogação de 19/05/2009 à 30/06/2009
 - Requerimento INSS pedido de Prorrogação de 17/06/2009 à 30/07/2009
 - Requerimento INSS pedido de Prorrogação de 29/07/2009 à 30/10/2009
 - Requerimento INSS pedido de Prorrogação de 21/10/2009 à 30/11/2009
 - Requerimento INSS pedido de Prorrogação de 30/11/2009 à 24/01/2010
 - partir do dia 19/01/2008 apresentou atestado por mais 60 dias, ao INSS a contar de 30/01/2010 e a perícia sendo agendada para 08/02/2010.
 - Requerimento INSS pedido de Prorrogação de 17/03/2010 à 31/05/2010
 - Requerimento INSS pedido de Prorrogação de 18/05/2010 à 15/07/2010
 - Atestado junto ao INSS para prorrogação a contar 31/05/2011 sem Requerimento de prorrogação nesta data.
 - Atestado junto ao INSS para prorrogação de 180 dias a contar da data de 29/07/2010 sem Requerimento de prorrogação nesta data.
 - rrogação nesta data.
 - no dia 10/09/2010 indeferido pedido do INSS
 - no dia 04/10/2010 foi protocolado junto ao INSS recurso para conseguir a prorrogação.
- A Docente Silvana retornou suas atividades no começo do ano letivo 2011
Conforme documentos em anexo.

Estamos a disposição para esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente,



Marcelo Castro,
RH da FEMA.



fema

Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA

PROTÓCOLO/IMESA
03352/05

29/06/05

19h15

De:

Glaura Ap. de Taíra Rodrigues

Para:

Depo de Pessoal - Faltas

Assunto:

Atestado

Senhores,

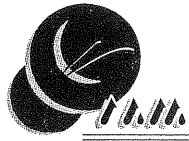
Estou encaminhando atestado médico referente
as minhas faltas no dia 28/06/05

Seque cópia de ultra-son com o resultado
para o procedimento médico que ocasionou
minha falta.

Data:

29/06/05

Assinatura



INSTITUTO DE ATENDIMENTO À MULHER

Dra. Simone Fink Hassan

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
CRM 73.918

1685

2 HS
Id 1756

At estado

Atento para os devidos
fins que a filha
grávida de 1º trimestre
não pode comparecer com

suas atividades normais
no dia 28/06/2003

Simone Fink Hassan
CRM 73.918

CID=2072

Dr. Carlos Izalas Sartorão Filho

Ginecologia • Obstetrícia • Ultra-sonografia
CRM 88949 • SP
TEGO 138/97

LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL

Nome do Paciente: Silvana Aparecida Paiva Rodrigues

Idade 38 anos

Médico Solicitante: Dra Simone Fink Hassan

Data: 28/06/2005

Exame realizado no modo bidimensional, com varredura dinâmica, convexa, multi-frequencial.

DUM 17/06/2005 12º dia do ciclo

- BEXIGA sem alterações
- ÚTERO ante-verso-fletido, eixo centralizado, contornos nítidos e regulares, parênquima homogêneo, medindo 74 x 39 x 51 mm, em seus diâmetros longitudinal, antero-posterior e transversal, respectivamente, perfazendo um volume total de 79 cc (volume normal de 30 a 90 cc).
- CAVIDADE ENDOMETRIAL regular, com ecos endometriais medindo 4,5 mm,
- OVÁRIO DIREITO de textura cística, unilocular, sem ecos internos, parede lisa e regular, medindo 49 x 35 x 43 mm, volume de 40 ml
- OVÁRIO ESQUERDO de textura multi-cística, com septos e paredes finas e regulares, sem ecos internos, medindo 26 x 33 x 23 mm, volume de 10,7 ml,
- FUNDO DE SACO DE DOUGLAS livre.

CONCLUSÃO:

- Cistos ovarianos bilaterais no período pré-ovulatório. Cistos foliculares?
- A critério clínico, repetir o exame no 3º dia do próximo ciclo

Dr. Carlos Izalas Sartorão Filho
CRM 88949
TEGO 138/97
Habilitação em US em Medicina Interna e CO pela SBUS

Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA
CONFERE COM O ORIGINAL

De: Luciana Barreto Fernandes

Para: Diretora Acadêmica

Luciana 19/06/08

ASSUNTO: Visita Social- Licença saúde

Expedido em: 19/062008

Em visita social a Professora Silvana de Paiva Rodrigues por motivo de licença a saúde e segundo relato da mesma:

“A doença de transtorno depressivo a qual apresento atestado é hereditário/Genético por parte da família paterna. Tenho também uma doença chamada Clauster (é uma dor de cabeça tão forte que não consigo ficar com os olhos aberto), tudo isso posso comprovar com laudos médicos. A primeira crise foi no ano de 2001 e depois daí, sempre quando passa por problemas além do meu auto controle caio em depressão. Os sintomas é uma somatória de fatores como: vômito, falta de ar, tontura, dor de cabeça e uma enorme vontade de morrer. Tenho tomado medicação controlada e fortíssima como lexsotan e outros. O Drº Douglas de Calasans queria dar uma licença de três meses, mas eu não quis, pois eu acredito que consigo voltar logo as atividades normais fazendo o tratamento adequado e recomendado pelo doutor”

Quando cheguei a sua casa encontrei-a acamada e enquanto conversávamos chorou o tempo todo e dizia que ela iria sair dessa fase ruim; se não fosse por ela, pela filha que tanto ama. Percebi que ela estava bastante descontrolada, abatida e muito triste.

Acredito que seria importante para FEMA/IMESA encaminha-la para o médico do trabalho Drº José Antonio de Carvalho o qual poderia dar um laudo clinico da situação da Professora Silvana.

Fico a disposição da diretoria para mais esclarecimento caso seja necessário.


Luciana Barreto Fernandes
Assistente Social

*Ciente
Ass. Barreto
20/6/08*

*Ciente
João Carlos
Encaminhado para
ciência do Diretor
e da
Coordenadora
Curso*

Dr. André Leandro Amaral

Neurologia / Neurocirurgia
CRM 82.834

X

17h37

PROTOCOLO/IMESA

00719/08

30/07/08

SILVANA APARECIDA DE PAIVA RODRIGUES

ATESTADO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE
A PACIENTE ACIMA, COM HDX.: G 44,
ESTA INAPTA PARA AS ATIVIDADES
LABORATIVAS POR 10 (DEZ) DIAS.

SEM MAIS

Assis, 29/07/2008



Rua Dr. Adalberto de Assis Nazareth, 1086 - Jardim Europa - Assis - SP
Fones: (18) 3324 8384 / 3324 8283

Dr. André Leandro Amaral

Neurologia / Neurocirurgia
CRM 82.834

X

17h37

PROTOCOLO/IMESA

00719/08

30/07/08

SILVANA APARECIDA DE PAIVA RODRIGUES

ATESTADO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE
A PACIENTE ACIMA, COM HDX.: G 44,
ESTA INAPTA PARA AS ATIVIDADES
LABORATIVAS POR 10 (DEZ) DIAS.

SEM MAIS

Assis, 29/07/2008



Rua Dr. Adalberto de Assis Nazareth, 1086 - Jardim Europa - Assis - SP
Fones: (18) 3324 8384 / 3324 8283

FEMA - Recursos Humanos

De: "FEMA - Recursos Humanos" <recursoshumanos@femanet.com.br>
Para: <silvanapaiva@femanet.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de julho de 2008 19:24
Assunto: atestado médico

Profª SILVANA AP. DE PAIVA RODRIGUES

Acusamos o recebimento de um atestado médico, emitido em seu favor pelo Dr. André Leandro Amaral em 29ssssssss/07/2008 por 10 dias.

Ocorre que o atestado não apresenta o C.I.D. (Classificação Internacional de Doenças), necessário para os procedimentos de abono/justificativa das faltas e posterior licença por auxílio-doença.

Assim, solicitamos que nos seja enviado, o mais breve possível, novo atestado com a referida informação, assim de que possamos tomar as medidas necessárias para não prejudicar os vencimentos de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

Juarez De Maio Gonçalves
Supervisor RH - FEMA



FEMA - Recursos Humanos

De: "FEMA - Recursos Humanos" <recursoshumanos@femanet.com.br>
Para: <silvanapaiva@femanet.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de julho de 2008 19:24
Assunto: atestado médico

Profª SILVANA AP. DE PAIVA RODRIGUES

Acusamos o recebimento de um atestado médico, emitido em seu favor pelo Dr. André Leandro Amaral em 29ssssssss/07/2008 por 10 dias.

Ocorre que o atestado não apresenta o C.I.D. (Classificação Internacional de Doenças), necessário para os procedimentos de abono/justificativa das faltas e posterior licença por auxílio-doença.

Assim, solicitamos que nos seja enviado, o mais breve possível, novo atestado com a referida informação, assim de que possamos tomar as medidas necessárias para não prejudicar os vencimentos de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

Juarez De Maio Gonçalves
Supervisor RH - FEMA



70c
05

Assis, 2 de setembro de 2008.

De: Silvana Aparecida de Paiva Rodrigues – Docente

Para: Juarez de Maio Gonçalves – Supervisor de Recursos Humanos – FEMA

Prezado Senhor:

Em referência ao meu afastamento por licença-saúde concedida pelo INSS, foi solicitada uma declaração de V.S^a. em que conste os dias em que estive afastada por atestado médico. Apresentei os atestados, porém eles querem uma declaração da FEMA, da seguinte forma:

“Declaramos, para os devidos fins, que a docente desta instituição de ensino – FEMA –, esteve afastada das suas atividades profissionais nos seguintes períodos:

- a partir de 14/05/2008, por 10 dias, retornando no dia 26/05/2008 – CID: F 33.2;
- a partir de 18/06/2008, por 10 dias – CID: F 33.2 – e deveria retornar no dia 1º/07/2008 data em que foi feriado municipal, sendo que entre os dias 2 e 26/07/2008 estivemos em recesso escolar;
- o último dia trabalhado da mesma foi 28/07/2008 quando realizou orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.
- a partir do dia 29/07/2008, afastou-se por mais 10 dias;
- e a partir do dia 07/08/2008 afastou-se por 90 dias, recorrendo ao INSS.

O último dia trabalhado pela referida professora tendo como atividade a orientação de aluno para monografia de TCC, foi, portanto, em 28/07/2008.

Juarez de Maio Gonçalves – Supervisor de Recursos Humanos – FEMA”

Para sua informação, as solicitações de protocolo do TCC do aluno Álvaro Loureiro, junto à Seção Docente, datam do dia 28/07/2008, data em que prestei a última orientação ao aluno, portanto, o último dia trabalhado. O INSS precisa dessa declaração e solicitou que não seja feita via internet e sim que seja entregue diretamente na Agência local. Sem esta declaração, dos 90 dias de licença-saúde, eles repassarão os 15 primeiros dias para a FEMA pagar. Solicito, portanto, a referida declaração da FEMA, a qual deverei entregar no INSS amanhã, dia 04/09/2008, às 8 horas, quando tenho atendimento agendado.

Desde já agradeço a atenção,

Cordialmente,

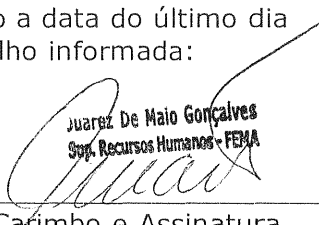
15/8/2008

Silvana Aparecida de Paiva Rodrigues
RG. 16.544.638-9

Requerimento de Auxílio-Doença

Requerimento: 104538908

Data: 08/08/2008

NIT (PIS/PASEP):	12099925390
Nome:	SILVANA AP. DE PAIVA RODRIGUES
Endereço:	R LUIZ CARLOS DA SILVEIRA 955
Bairro / Município / UF / CEP:	TENIS CLUB / ASSIS / SP / 19806370
Agência da Previdência Social:	APS ASSIS
Endereço da Perícia:	AV. NOVE DE JULHO, 975
Bairro / Município / UF:	CENTRO / ASSIS / SP
Exame médico-pericial agendado para:	Dia : 11/08/2008 Hora : 12:10
CNPJ/CGC ou CEI:	51501559000136
Data do último dia de trabalho:	16/06/2008
Confirmo a data do último dia de trabalho informada:  Carimbo e Assinatura do responsável pela Empresa	Termo de responsabilidade: Responsabilizo-me sob as penas da lei pela veracidade das informações prestadas. Data: ____ / ____ / ____ Assinatura

Observação!

1 - Quando do comparecimento para a realização da perícia médica apresentar os seguintes documentos:

- documento de IDENTIDADE original;
- EXAMES ou RELATÓRIOS MÉDICOS, caso possua;
- se **empregado**, exceto doméstico, declaração preenchida pela empresa com a informação do último dia trabalhado, valendo para esse fim, a informação prestada neste formulário de requerimento;
- se **empregado** ou **trabalhador avulso**, NOME e DATA DE NASCIMENTO dos dependentes para fins de salário-família, caso informado;
- se **segurado especial (trabalhador rural)**, apresentar a documentação que comprove a atividade.

Imprime

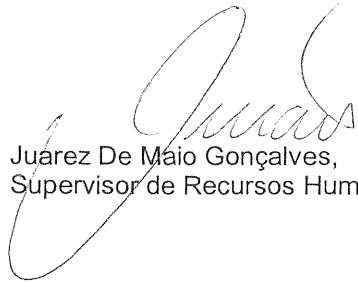
Encerra



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, inscrita no CNPJ 51.501.559/0001-36, estabelecida na Avenida São Cristóvão nº 635, na cidade de Assis, estado de São Paulo aqui representada pelo Supervisor da sua Seção de Recursos Humanos, Juarez De Maio Gonçalves, CPF nº 206.318.978-10 e RG nº 28.907.055-7-SSP/SP, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de concessão de benefício (auxílio-doença) do INSS, que seu empregado Sra. SILVANA APARECIDA PAIVA RODRIGUES, CPF 069.880.698-01 e CTPS nº 46710 - 00053, teve como último dia trabalhado o dia **17 de junho de 2008**, porém no período de **14 a 23 de maio de 2008** esteve ausente do trabalho, pela mesma doença, conforme atestados médicos emitidos pelo Dr. Douglas de Calasans – CRM 26532-SP.

Assis, 20 de junho de 2008.



Juarez De Maio Gonçalves,
Supervisor de Recursos Humanos.

Douglas de Calasans

CRM 26.532

Psiquiatria Clínica e Pneumologia

Atestado Médico

Atesto para os devidos fins que o Sr.(a) *Milvana*
Aparecida de Paiva Rodrigues

Deverá afastar-se do trabalho por *90* dias (a) partir de:
07, 08, 08

F33.2.

643 Em uso de

Trifluoperidol 254 0-0-0.1

~~Antipsicótico~~

Levorot 64 ad

Dr. Douglas de Calasans
Psiquiatria - Pneumologia
CRM 26532

Paraguaçu Pta, *06, 08, 08*

Av. Galdino, 210 - Jd. Panambi - Fone/Fax: (18) 3361-1805 - Paraguaçu Paulista - SP
email: douglascalasans@bol.com.br

"Busquo a Deus"



GUIA DE SERVIÇO PROFISSIONAL / SERVIÇO AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SP/SADT

ANEXO

2. Nº

Nº 209834

1. Registro ANS	30.071-3	3. Nº Guia Principal (Paciente Indivíduo)		4. Data de Autuação		5. Sexo		6. Data Validação de Sexo		7. Data de Emissão da Guia		12. Número do Cadastro Nacional de Saúde	
8. Data de Emissão		9. Fim		10. Validade da Carteira		11. Nome	Silvane Ap. de P. Rodrigues	15. Código CINES		16. UF		20. Código CBO S	
Dados do Contratado Solicitante		13. Código na Carteira / CNPJ / CPF		14. Nome do Contratado		17. Cessão Profissional		18. Número no Conselho		19. UF		21. Número do Contrato	
CPF: 253.647.598-95		DR. ANDRÉ LEANDRO AMARAL											
15. Nome do Profissional Solicitante		16. Nome do Profissional Solicitante		17. Cessão Profissional		18. Número no Conselho		19. UF		20. Código CBO S		21. Número do Contrato	
DR. ANDRÉ LEANDRO AMARAL													
Dados do Solicitante / Procedimento e Exame Solicitados		21. Descrição da Solicitação		22. Caracter da Solicitação		23. CBO S		24. Indicação Clínica (obrigatório: se prescrição de 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª, 48ª, 49ª, 50ª, 51ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª, 62ª, 63ª, 64ª, 65ª, 66ª, 67ª, 68ª, 69ª, 70ª, 71ª, 72ª, 73ª, 74ª, 75ª, 76ª, 77ª, 78ª, 79ª, 80ª, 81ª, 82ª, 83ª, 84ª, 85ª, 86ª, 87ª, 88ª, 89ª, 90ª, 91ª, 92ª, 93ª, 94ª, 95ª, 96ª, 97ª, 98ª, 99ª, 00ª)		25. Cessão		26. Cessão	
21. Descrição da Solicitação		22. Caracter da Solicitação		23. CBO S		24. Indicação Clínica (obrigatório: se prescrição de 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª, 48ª, 49ª, 50ª, 51ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª, 62ª, 63ª, 64ª, 65ª, 66ª, 67ª, 68ª, 69ª, 70ª, 71ª, 72ª, 73ª, 74ª, 75ª, 76ª, 77ª, 78ª, 79ª, 80ª, 81ª, 82ª, 83ª, 84ª, 85ª, 86ª, 87ª, 88ª, 89ª, 90ª, 91ª, 92ª, 93ª, 94ª, 95ª, 96ª, 97ª, 98ª, 99ª, 00ª)		25. Cessão		26. Cessão			
25. Terapias		26. Código do Procedimento		27. Descrição		28. CBO S		29. CBO S		30. CBO S		31. CBO S	
1. ☐		☐		Mocasso de 02 70mm para 20'		10		10		10		10	
2. ☐		☐											
3. ☐		☐											
4. ☐		☐											
5. ☐		☐											
Dados do Contratado Executante		30. Código na Carteira / CNPJ / CPF		31. Nome do Contratado		32. TL		33. CBO S		34. CBO S		35. CBO S	
30. Código na Carteira / CNPJ / CPF		31. Nome do Contratado		32. TL		33. CBO S		34. CBO S		35. CBO S		36. CBO S	
31. Nome do Contratado		32. TL		33. CBO S		34. CBO S		35. CBO S		36. CBO S		37. CBO S	
32. TL		33. CBO S		34. CBO S		35. CBO S		36. CBO S		37. CBO S		38. CBO S	
33. CBO S		34. CBO S		35. CBO S		36. CBO S		37. CBO S		38. CBO S		39. CBO S	
34. CBO S		35. CBO S		36. CBO S		37. CBO S		38. CBO S		39. CBO S		40. CBO S	
35. CBO S		36. CBO S		37. CBO S		38. CBO S		39. CBO S		40. CBO S		41. CBO S	
36. CBO S		37. CBO S		38. CBO S		39. CBO S		40. CBO S		41. CBO S		42. CBO S	
37. CBO S		38. CBO S		39. CBO S		40. CBO S		41. CBO S		42. CBO S		43. CBO S	
38. CBO S		39. CBO S		40. CBO S		41. CBO S		42. CBO S		43. CBO S		44. CBO S	
39. CBO S		40. CBO S		41. CBO S		42. CBO S		43. CBO S		44. CBO S		45. CBO S	
40. CBO S		41. CBO S		42. CBO S		43. CBO S		44. CBO S		45. CBO S		46. CBO S	
41. CBO S		42. CBO S		43. CBO S		44. CBO S		45. CBO S		46. CBO S		47. CBO S	
42. CBO S		43. CBO S		44. CBO S		45. CBO S		46. CBO S		47. CBO S		48. CBO S	
43. CBO S		44. CBO S		45. CBO S		46. CBO S		47. CBO S		48. CBO S		49. CBO S	
44. CBO S		45. CBO S		46. CBO S		47. CBO S		48. CBO S		49. CBO S		50. CBO S	
45. CBO S		46. CBO S		47. CBO S		48. CBO S		49. CBO S		50. CBO S		51. CBO S	
46. CBO S		47. CBO S		48. CBO S		49. CBO S		50. CBO S		51. CBO S		52. CBO S	
47. CBO S		48. CBO S		49. CBO S		50. CBO S		51. CBO S		52. CBO S		53. CBO S	
48. CBO S		49. CBO S		50. CBO S		51. CBO S		52. CBO S		53. CBO S		54. CBO S	
49. CBO S		50. CBO S		51. CBO S		52. CBO S		53. CBO S		54. CBO S		55. CBO S	
50. CBO S		51. CBO S		52. CBO S		53. CBO S		54. CBO S		55. CBO S		56. CBO S	
51. CBO S		52. CBO S		53. CBO S		54. CBO S		55. CBO S		56. CBO S		57. CBO S	
52. CBO S		53. CBO S		54. CBO S		55. CBO S		56. CBO S		57. CBO S		58. CBO S	
53. CBO S		54. CBO S		55. CBO S		56. CBO S		57. CBO S		58. CBO S		59. CBO S	
54. CBO S		55. CBO S		56. CBO S		57. CBO S		58. CBO S		59. CBO S		60. CBO S	
55. CBO S		56. CBO S		57. CBO S		58. CBO S		59. CBO S		60. CBO S		61. CBO S	
56. CBO S		57. CBO S		58. CBO S		59. CBO S		60. CBO S		61. CBO S		62. CBO S	
57. CBO S		58. CBO S		59. CBO S		60. CBO S		61. CBO S		62. CBO S		63. CBO S	
58. CBO S		59. CBO S		60. CBO S		61. CBO S		62. CBO S		63. CBO S		64. CBO S	
59. CBO S		60. CBO S		61. CBO S		62. CBO S		63. CBO S		64. CBO S		65. CBO S	
60. CBO S		61. CBO S		62. CBO S		63. CBO S		64. CBO S		65. CBO S		66. CBO S	
61. CBO S		62. CBO S		63. CBO S		64. CBO S		65. CBO S		66. CBO S		67. CBO S	
62. CBO S		63. CBO S		64. CBO S		65. CBO S		66. CBO S		67. CBO S		68. CBO S	
63. CBO S		64. CBO S		65. CBO S		66. CBO S		67. CBO S		68. CBO S		69. CBO S	
64. CBO S		65. CBO S		66. CBO S		67. CBO S		68. CBO S		69. CBO S		70. CBO S	
65. CBO S		66. CBO S		67. CBO S		68. CBO S		69. CBO S		70. CBO S		71. CBO S	
66. CBO S		67. CBO S		68. CBO S		69. CBO S		70. CBO S		71. CBO S		72. CBO S	
67. CBO S		68. CBO S		69. CBO S		70. CBO S		71. CBO S		72. CBO S		73. CBO S	
68. CBO S		69. CBO S		70. CBO S		71. CBO S		72. CBO S		73. CBO S		74. CBO S	
69. CBO S		70. CBO S		71. CBO S		72. CBO S		73. CBO S		74. CBO S		75. CBO S	
70. CBO S		71. CBO S		72. CBO S		73. CBO S		74. CBO S		75. CBO S		76. CBO S	
71. CBO S		72. CBO S		73. CBO S		74. CBO S		75. CBO S		76. CBO S		77. CBO S	
72. CBO S		73. CBO S		74. CBO S		75. CBO S		76. CBO S		77. CBO S		78. CBO S	
73. CBO S		74. CBO S		75. CBO S		76. CBO S		77. CBO S		78. CBO S		79. CBO S	
74. CBO S		75. CBO S		76. CBO S		77. CBO S		78. CBO S		79. CBO S		80. CBO S	
75. CBO S		76. CBO S		77. CBO S		78. CBO S		79. CBO S		80. CBO S		81. CBO S	
76. CBO S		77. CBO S		78. CBO S		79. CBO S		80. CBO S		81. CBO S		82. CBO S	
77. CBO S		78. CBO S		79. CBO S		80. CBO S		81. CBO S		82. CBO S		83. CBO S	
78. CBO S		79. CBO S		80. CBO S		81. CBO S		82. CBO S		83. CBO S		84. CBO S	
79. CBO S		80. CBO S		81. CBO S		82. CBO S		83. CBO S		84. CBO S		85. CBO S	
80. CBO S		81. CBO S		82. CBO S		83. CBO S		84. CBO S		85. CBO S		86. CBO S	
81. CBO S		82. CBO S		83. CBO S		84. CBO S		85. CBO S		86. CBO S		87. CBO S	
82. CBO S		83. CBO S		84. CBO S		85. CBO S		86. CBO S		87. CBO S		88. CBO S	
83. CBO S		84. CBO S		85. CBO S		86. CBO S		87. CBO S		88. CBO S		89. CBO S	
84. CBO S		85. CBO S		86. CBO S		87. CBO S		88. CBO S		89. CBO S		90. CBO S	
85. CBO S		86. CBO S		87. CBO S		88. CBO S		89. CBO S		90. CBO S		91. CBO S	
86. CBO S		87. CBO S		88. CBO S		89. CBO S		90. CBO S		91. CBO S		92. CBO S	
87. CBO S		88. CBO S		89. CBO S		90. CBO S		91. CBO S		92. CBO S		93. CBO S	
88. CBO S		89. CBO S		90. CBO S		91. CBO S		92. CBO S		93. CBO S		94. CBO S	
89. CBO S		90. CBO S		91. CBO S		92. CBO S		93. CBO S		94. CBO S		95. CBO S	
90. CBO S		91. CBO S		92. CBO S		93. CBO S		94. CBO S		95. CBO S		96. CBO S	
91. CBO S		92. CBO S		93. CBO S		94. CBO S		95. CBO S		96. CBO S		97. CBO S	
92. CBO S		93. CBO S		94. CBO S		95. CBO S		96. CBO S		97. CBO S		98. CBO S	
93. CBO S		94. CBO S		95. CBO S		96. CBO S		97. CBO S		98. CBO S		99. CBO S	
94. CBO S		95. CBO S		96. CBO S		97. CBO S		98. CBO S		99. CBO S		100. CBO S	
95. CBO S		96. CBO S		97. CBO S		98. CBO S		99. CBO S		100. CBO S		101. CBO S	
96. CBO S		97. CBO S		98. CBO S		99. CBO S		100. CBO S		101. CBO S		102. CBO S	
97. CBO S		98. CBO S		99. CBO S		100. CBO S		101. CBO S		102. CBO S		103. CBO S	
98. CBO S		99. CBO S		100. CBO S		101. CBO S		102. CBO S		103. CBO S		104. CBO S	
99. CBO S		100. CBO S		101. CBO S		102. CBO S		103. CBO S		104. CBO S		105. CBO S	
100. CBO S		101. CBO S		102. CBO S		103. CBO S		104. CBO S		105. CBO S		106. CBO S	
101. CBO S		102. CBO S		103. CBO S		104. CBO S		105. CBO S		106. CBO S		107. CBO S	
102. CBO S		103. CBO S		104. CBO S		105. CBO S		106. CBO S		107. CBO S		108. CBO S	
103. CBO S		104. CBO S		105. CBO S		106. CBO S		107. CBO S		108. CBO S		109. CBO S	
104. CBO S		105. CBO S		106. CBO S		107. CBO S		108. CBO S		109. CBO S		110. CBO S	
105. CBO S		106. CBO S		107. CBO S		108. CBO S		109. CBO S		110. CBO S		111. CBO S	
106. CBO S		107. CBO S		108. CBO S		109. CBO S		110. CBO S		111. CBO S		112. CBO S	
107. CBO S		108. CBO S		109. CBO S		110. CBO S		111. CBO S		112. CBO S		113. CBO S	
108. CBO S		109. CBO S		110. CBO S		111. CBO S		112. CBO S		113. CBO S		114. CBO S	
109. CBO S		110. CBO S		111. CBO S		112. CBO S		113. CBO S		114. CBO S		115. CBO S	
110. CBO S		111. CBO S		112. CBO S		113. CBO S		114. CBO S		115. CBO S		116. CBO S	
111. CBO S		112. CBO S		113. CBO S		114. CBO S		115. CBO S		116. CBO S		117. CBO S	
112. CBO S		113. CBO S		114. CBO S		115. CBO S		116. CBO S		117. CBO S		118. CBO S	
113. CBO S		114. CBO S		115. CBO S		116. CBO S		117. CBO S		118. CBO S		119. CBO S	
114. CBO S		115. CBO S		116. CBO S		117. CBO S		118. CBO S		119. CBO S		120. CBO S	
115. CBO S		116. CBO S		117. CBO S		118. CBO S		119. CBO S		120. CBO S		121. CBO S	
116. CBO S		117. CBO S		118. CBO S		119. CBO S		120. CBO S		121. CBO S		122. CBO S	
117. CBO S		118. CBO S		119. CBO S		120. CBO S		121. CBO S		122. CBO S		123. CBO S	
118. CBO S		119. CBO S		120. CBO S		121. CBO S		122. CBO S		123. CBO S		124. CBO S	
119. CBO S		120. CBO S		121. CBO S		122. CBO S		123. CBO S		124. CBO S		125. CBO S	
120. CBO S		121. CBO S		122. CBO S		123. CBO S		124. CBO S		125. CBO S		126. CBO S	
121. CBO S		122. CBO S		123. CBO S		124. CBO S		125. CBO S		126. CBO S		127. CBO S	
122. CBO S		123. CBO S		124. CBO S		125. CBO S		126. CBO S		127. CBO S		128. CBO S	
123. CBO S		124. CBO S		125. CBO S		126. CBO S		127. CBO S		128. CBO S		129. CBO	

Relação de Remessa de Documentos

De: Silvana Aparecida de Paiva Rodrigues

Para: FEMA-IMESA/ASSIS-SP

A/C do Sr. Joarez de Maio Gonçalves-Supervisor de RH

Assunto: Licença Médica

Segue em anexo à presente Relação de Remessa os seguintes documentos:

1. Cópia autenticada do atestado médico emitido pelo médico psiquiatra, Dr. Wilson Conte de Las Villas Rodrigues, datado de 19/01/2010, onde atesta que a Sra. Silvana Aparecida de Paiva Rodrigues está sem condições de trabalhar por ao menos 60 (sessenta) dias, a contar de 30/01/2010.
2. Cópia do Pedido de Prorrogação ou Reconsideração (PP/PR), feito junto ao INSS, onde consta o agendamento de Exame Médico-pericial para o dia 08/02/2010.

Assis-SP., 29 de Janeiro de 2.010.

Recebi: ____/____/____

_____.



Dr. Wilson Conte de Las Villas Rodrigues

Psiquiatria Clínica - CRM Nº 67.673-0

Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira e Associação Brasileira de Psiquiatria

Membro Titular da Associação Brasileira de Psiquiatria

Mestre em psicologia pela UNESP - Universidade Estadual Paulista

Paciente: _____

Endereço: _____

ATESTO, por os devidos fins, se
A Sra. Sônia Almeida de Lima
encaminha-se em tratamento, com
CID F60.3 + F33 + F13, sem condições
de trabalhar por ao menos 60
(semanas) dias, a contar de 30/01/2010

Costo;

Felis, 19/01/2010.

Dr. Wilson Conte de Las Villas Rodrigues
Psiquiatria Clínica
CRM/SP 67673-0

Identificação do Comprador	Identificação do Fornecedor
Nome:	
Identidade:	
Org. emissor:	
Cidade:	UF:
Telefone:	Assinatura do Farmacêutico - Data ____/____/____

1ª via farmácia - 2ª via paciente



Pedido de Prorrogação ou Reconsideração (PP/PR)

Requerimento: 119509838
Data: 22/01/2010

Dados do Requerimento

NIT (PIS/PASEP):	12099925390
Nome:	SILVANA APARECIDA DE PAIVA
Endereço:	R LUIZ CARLOS DA SILVEIRA 955
Bairro:	TENIS CLUB
CEP - Município - UF:	19806370 / ASSIS / SP
Agência da Previdência Social:	21027010
Nome da Agência:	APS ASSIS
Endereço da Perícia:	AV. NOVE DE JULHO, 975
Bairro da Perícia:	CENTRO
Município da Perícia:	ASSIS
Exame Médico-pericial agendado para:	08/02/2010 09:40

Termo de Responsabilidade

Responsabilizo-me sob as penas da lei pela veracidade das informações prestadas.

O Instituto não se responsabilizará pelo pagamento dos dias em que o segurado permanecer afastado do trabalho enquanto aguardar o resultado do Pedido de Reconsideração, se a consulta médica for contrária.

____/____/____
Data

Assinatura

Observação

Quando do comparecimento para a realização do exame médico-pericial:

- 1 - É obrigatório apresentar este requerimento, devidamente assinado e um documento de identificação (RG /CTPS) do segurado.
- 2 - Caso possua exames ou relatórios médicos, apresentá-los ao médico perito.

FEMA - Recursos Humanos

De: <silvanapaiva@femanet.com.br>
Para: <recursoshumanos@femanet.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de setembro de 2008 11:50
Anexar: SOLICITAÇÃO_JUARES.doc
Assunto: DECLARAÇÃO PARA O INSS

Prezado Juarez,

Fui convocada pelo INSS hoje pois eu consto como autônoma nos registros deles; consto como professora da FEMA até junho de 2005. Esse problema eu resolvi levando a carteira de trabalho e os meus holerites.

Agora eles querem uma declaração da FEMA a respeito de todos os atestados que tirei, os dias que retornei e o último dia trabalhado. Neste caso, quero lembrá-lo que meu último dia trabalho foi dia 28/07/2008 quando dei orientação de TCC para o aluno Álvaro Ricardo Loureiro, de Jornalismo, conforme consta dos protocolos que tenho da Seção Docente.

 Que anexo, o modelo de declaração que o INSS pediu que seja feito, o qual deverei entregar até amanhã, quando tenho atendimento agendado para as 8 horas.

Atenciosamente,

Silvana Aparecida de Paiva Rodrigues
Docente



Sistema G.E.D Gerenciamento Eletrônico de Documentos

Criar | Meus | Pendências

ok

Usuário: rh 14:41 - 3/9/2008

Encaminhar

Sair

Identificação Data Hora
000000010276/9/2008 3/9/2008 12:6

Usuário Prioridade
SILVANA APARECIDA
DE PAIVA alta
RODRIGUES

Assunto
DECLARAÇÃO INSS

Texto

Assis, 2 de setembro de 2008.

De: Silvana Aparecida de Paiva Rodrigues - Docente
Para: Juarez de Maio Gonçalves - Supervisor de Recursos Humanos
- FEMA

Departamento

Interessado

☐ Enviar email de confirmação.

Agência

Agência Publicidade

Encaminhar

HISTÓRICO DE ENCAMINHAMENTOS

Data: 3/9/2008 Hora: 14:6
De: JUAREZ DE MAIO GONÇALVES
Para: Supervisão Acadêmica

Parecer

Juarez,
Não foi localizado nenhum protocolo de TCC feito pelo aluno citado pela professora, além do que, não temos o registro deste trabalho da professora Silvana nos controles da Supervisão Acadêmica/Seção Docente/Seção de Alunos.

Data: 3/9/2008 Hora: 12:6
De: SILVANA APARECIDA DE PAIVA RODRIGUES
Para: JUAREZ DE MAIO GONÇALVES

Parecer

A Seção de Recursos Humanos não tem registrada a data de 28/07/2008 como trabalhada pela Professora Silvana.
Solicito à Supervisão Acadêmica que informe se existe algum registro de trabalho desse dia, dando atenção ao escrito pela professora:

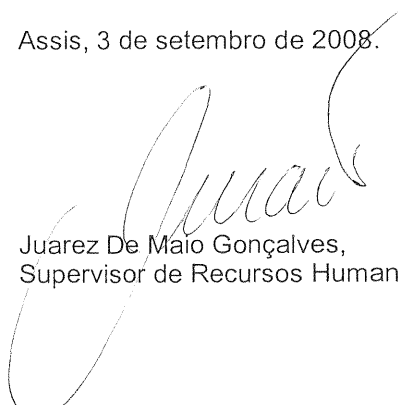
DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, inscrita no CNPJ 51.501.559/0001-36, estabelecida na Avenida São Cristóvão nº 635, na cidade de Assis, estado de São Paulo aqui representada pelo Supervisor da sua Seção de Recursos Humanos, Juarez De Maio Gonçalves, CPF nº 206.318.978-10 e RG nº 28.907.055-7-SSP/SP, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de concessão de benefício (auxílio-doença) do INSS, que seu empregado Sra. **SILVANA APARECIDA PAIVA RODRIGUES**, CPF 069.880.698-01 e CTPS nº 46710 – 00053, esteve afastada das suas atividades profissionais nos seguintes períodos:

- a partir de 14/05/2008, por 10 dias, retornando no dia 26/05/2008 – CID: F 33.2;
- a partir de 18/06/2008, por 10 dias – CID: F 33.2 – e deveria retornar no dia 01/07/2008 data em que foi feriado municipal, sendo que entre os dias 02 e 26/07/2008 estive em recesso escolar;
- declara, a empregada, ter trabalhado no dia 28/07/2008, orientando alunos em Trabalhos de Conclusão de Curso, não havendo registro deste trabalho nos prontuários da empresa;
- a partir do dia 29/07/2008, afastou-se por mais 10 dias;
- e a partir do dia 07/08/2008 afastou-se por 90 dias, recorrendo ao INSS.

Por ser verdade e se valer a presente, datamos e assinamos a baixo.

Assis, 3 de setembro de 2008.



Juarez De Maio Gonçalves,
Supervisor de Recursos Humanos.





COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12099925390

Número do Benefício: 5315832526

Espécie 31

Número do Requerimento: 104538908

Ao Sr.(a): SILVANA APARECIDA DE PAIVA

Endereço: R LUIZ CARLOS DA SILVEIRA 955, TENIS CLUB

CEP: 19806370

Município: ASSIS

UF:SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 19/12/2008, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi prorrogado até 02/03/2009

Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 02/03/2009, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização do outro Pedido de Prorrogação.

A partir de 02/03/2009 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Data: 23 de dezembro de 2008

Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

Agência da Previdência Social: APS ASSIS Endereço: CENTRO

CEP: 19800021 Município: ASSIS

UF: SP

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 23 de dezembro de 2008

Assinatura do Segurado / Representante Legal

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social
Unidade Administrativa de Apoio Técnico

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12099925390

Número do Benefício: 5315832526

Espécie 31

Número do Requerimento: 104538908

Ao Sr.(a): SILVANA APARECIDA DE PAIVA

Endereço: R LUIZ CARLOS DA SILVEIRA 955, TENIS CLUB

CEP: 19806370

Município: ASSIS

UF:SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 18/02/2009, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi prorrogado até 31/03/2009

Se nos (quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 31/03/2009, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.

A partir de 31/03/2009 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço: www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Data: 19 de fevereiro de 2009

Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

Agência da Previdência Social: APS ASSIS Endereço: CENTRO

CEP: 19800021 Município: ASSIS

UF: SP

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 19 de fevereiro de 2009

Assinatura do Segurado / Representante Legal



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Seguro Social

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12099925390

Número do Benefício: 5315832526

Espécie 31

Número do Requerimento: 104538908

Ao Sr.(a): SILVANA APARECIDA DE PAIVA

Endereço: R LUIZ CARLOS DA SILVEIRA 955, TENIS CLUB

CEP: 19806370

Município: ASSIS

UF: SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 17/03/2009, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi prorrogado até 30/04/2009

Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 30/04/2009, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.

A partir de 30/04/2009 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Data: 26 de março de 2009

Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

Agência da Previdência Social: APS ASSIS **Endereço:** CENTRO

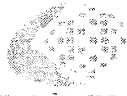
CEP: 19800021 **Município:** ASSIS

UF: SP

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 26 de março de 2009

Assinatura do Segurado / Representante Legal



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Seguro Social

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12099925390

Número do Benefício: 5315832526

Espécie 31

Número do Requerimento: 104538908

Ao Sr.(a): SILVANA APARECIDA DE PAIVA

Endereço: R LUIZ CARLOS DA SILVEIRA 955, TENIS CLUB

CEP: 19806370

Município: ASSIS

UF: SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 22/04/2009, informamos que foi reconhecido o direito à prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi prorrogado até 31/05/2009

Se nos (quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 31/05/2009, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.

A partir de 31/05/2009 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Datar: 24 de abril de 2009

Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

Agência da Previdência Social: APS ASSIS **Endereço:** CENTRO

CEP: 19800021 **Município:** ASSIS

UF: SP

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 24 de abril de 2009

Assinatura do Segurado / Representante Legal



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Seguro Social

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12099925390

Número do Benefício: 5315832526

Espécie 31

Número do Requerimento: 104538908

Ao Sr.(a): SILVANA APARECIDA DE PAIVA

Endereço: R LUIZ CARLOS DA SILVEIRA 955, TENIS CLUB

CEP: 19806370

Município: ASSIS

UF: SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 19/05/2009, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi prorrogado até 30/06/2009

Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 30/06/2009, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.

A partir de 30/06/2009 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Data: 21 de maio de 2009

Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

Agência da Previdência Social: APS ASSIS **Endereço:** CENTRO

CEP: 19800021 **Município:** ASSIS

UF: SP

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 21 de maio de 2009

Assinatura do Segurado / Representante Legal

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12099925390

Número do Benefício: 5315832526

Função: 31

Número do Requerimento: 104588808

Ao Sr.(a): SILVANA APARECIDA L.

Endereço: R LUIZ CARLOS DA SILVA, 100, JARDIM JETIS CLUB

CEP: 19806370

Município: ASSIS

UF: SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Benefício - Doença

Decisão: Deferimento do benefício

Motivo: Constatação de agravamento da doença

Fundamentação: Art.59 da Lei Nº 8.112/1990 e Art. 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de

Legal: 06/05/1994; Portaria nº 1.550 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20

INSS/PRES. de 19/06/2009

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Benefício, recebido no dia 17/06/2009, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista a comprovação de incapacidade para o trabalho.

O benefício foi prorrogado até 30/07/2009.

Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício, 30/07/2009, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante apresentação de outro Pedido de Prorrogação.

A partir de 30/07/2009 (data de cessação do benefício), V. Sa. terá prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso à Junta de Recursos de 1ª Instância.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS ou pela Internet no endereço: www.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Data: 19 de junho de 2009

Vide: Portaria nº 1.550 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20

Agência da Previdência Social: APS - ASSIS - JARDIM JETIS CLUB CENTRO

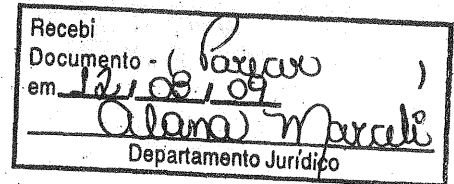
CEP: 19800021 Município: ASSIS

UF: SP

Termo de Responsabilidade: Responsável por esta comunicação, sob o artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação de prorrogação do benefício.

Ciente, em 19 de junho de 2009

Assinatura do Representante Legal



COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12099925390

Número do Benefício: 5315832526

Espécie 31

Número do Requerimento: 104538908

Ao Sr.(a): SILVANA APARECIDA DE PAIVA

Endereço: R LUIZ CARLOS DA SILVEIRA 955, TENIS CLUB

CEP: 19806370

Município: ASSIS

UF:SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 29/07/2009, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi prorrogado até 30/10/2009.

Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 30/10/2009, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.

A partir de 30/10/2009 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Data: 31 de julho de 2009

Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

Agência da Previdência Social: APS ASSIS Endereço: CENTRO

CEP: 19800021 Município: ASSIS

UF: SP

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 31 de julho de 2009

Assinatura do Segurado/Representante Legal

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12099925390

Número do Benefício: 5315832526

Espécie 31

Número do Requerimento: 104538908

Ao Sr.(a): SILVANA APARECIDA DE PAIVA

Endereço: R LUIZ CARLOS DA SILVEIRA 955, TENIS CLUB

CEP: 19806370

Município: ASSIS

UF: SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 29/07/2009, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

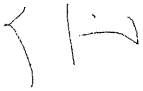
O benefício foi prorrogado até 30/10/2009

Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 30/10/2009, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.

A partir de 30/10/2009 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Data: 31 de julho de 2009


Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

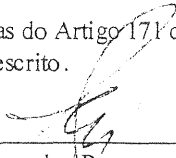
Agência da Previdência Social: APS ASSIS **Endereço:** CENTRO

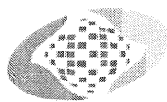
CEP: 19800021 **Município:** ASSIS

UF: SP

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 31 de julho de 2009


Assinatura do Segurado / Representante Legal



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Seguro Social

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12099925390

Número do Benefício: 5315832526

Espécie 31

Número do Requerimento: 104538908

Ao Sr.(a): SILVANA APARECIDA DE PAIVA

Endereço: R LUIZ CARLOS DA SILVEIRA 955, TENIS CLUB

CEP: 19806370

Município: ASSIS

UF:SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de

Legal: 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20
INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 21/10/2009, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi prorrogado até 30/11/2009

Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 30/11/2009, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.

A partir de 30/11/2009 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Data: 29 de outubro de 2009

Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

Agência da Previdência Social: APS ASSIS Endereço: CENTRO

CEP: 19800021 Município: ASSIS

UF: SP

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 29 de outubro de 2009

Assinatura do Segurado / Representante Legal

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12099925390

Número do Benefício: 5315832526

Espécie 31

Número do Requerimento: 104538908

Ao Sr.(a): SILVANA APARECIDA DE PAIVA

Endereço: R LUIZ CARLOS DA SILVEIRA 955, TENIS CLUB

CEP: 19806370

Município: ASSIS

UF: SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 30/11/2009, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi prorrogado até 24/01/2010

Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 24/01/2010, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.

A partir de 24/01/2010 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Data: 09 de dezembro de 2009



Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

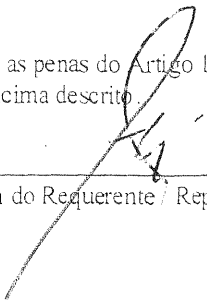
Agência da Previdência Social: APS ASSIS Endereço: CENTRO

CEP: 19800021 Município: ASSIS

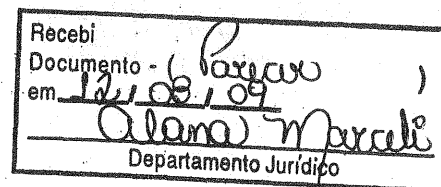
UF: SP

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 09 de dezembro de 2009



Assinatura do Requerente / Representante Legal



COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12099925390

Número do Benefício: 5315832526

Espécie 31

Número do Requerimento: 104538908

Ao Sr.(a): SILVANA APARECIDA DE PAIVA

Endereço: R LUIZ CARLOS DA SILVEIRA 955, TENIS CLUB

CEP: 19806370

Município: ASSIS

UF:SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 29/07/2009, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi prorrogado até 30/10/2009.

Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 30/10/2009, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.

A partir de 30/10/2009 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Data: 31 de julho de 2009

Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

Agência da Previdência Social: APS ASSIS Endereço: CENTRO

CEP: 19800021 Município: ASSIS

UF: SP

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 31 de julho de 2009

Assinatura do Segurado/Representante Legal

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12099925390

Número do Benefício: 5315832526

Espécie: 31

2ª VIA

Número do Requerimento: 104538908

Ao Sr.(a): SILVANA APARECIDA DE PAIVA

Endereço: JOAO BATISTA DANTAS 46, VILA FORTUNA

CEP: 19802430

Município: ASSIS

UF: SP

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 18/05/2010, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi prorrogado até 15/07/2010

Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 15/07/2010, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.

A partir de 15/07/2010 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Data: 07 de junho de 2010



Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

Agência da Previdência Social: APS ASSIS **Endereço:** CENTRO

CEP: 19800021 **Município:** ASSIS

UF: SP

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 07 de junho de 2010

Assinatura do Requerente / Representante Legal



Dr. Wilson Conte de Las Villas Rodrigues

Psiquiatria Clínica - CRM Nº 67.673-0

Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira e Associação Brasileira de Psiquiatria
Membro Titular da Associação Brasileira de Psiquiatria
Mestre em psicologia pela UNESP - Universidade Estadual Paulista

Paciente: _____

Endereço: _____

• ATESTO, pois os devidos fins, de A
SRª. SILVIA APARECIDO DE LIMA ESTÁ em
tratamento, com CID F60.14 + F33.2, sem
condições de trabalhar por AO menos 6
meses, A partir de 31/05/2010.

Está se tratando com DOMAEN,
Ansiet e depressão, com resultados pobres.

Rua: XV de Novembro, 308 - Assis/SP
Tel. Cons.. (18) 3321-4433

Costo;

Anis, 20/05/2010

Dr. Wilson Conte de Las Villas Rodrigues
Psiquiatria Clínica
CRM/SP 67673-0

Identificação do Comprador	Identificação do Fornecedor
Nome:	
Identidade:	
Org. emissora:	
Cidade:	
Telefone:	Assinatura do Farmacêutico - Data

1ª via farmácia - 2ª via paciente



Dr. Wilson Conte de Las Villas Rodrigues

Psiquiatria Clínica - CRM Nº 67.673-0

Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira e Associação Brasileira de Psiquiatria
Membro Titular da Associação Brasileira de Psiquiatria
Mestre em psicologia pela UNESP - Universidade Estadual Paulista

Paciente: _____

Endereço: _____

ATESTADO, para os devidos fins, que a
SRA. Sílvia Aparecida de Paula está
em tratamento, com CID F60.3 + F33.3,
sem condições de trabalhar por no
máximo 180 (cento e oitenta) dias, a contar
desta data.

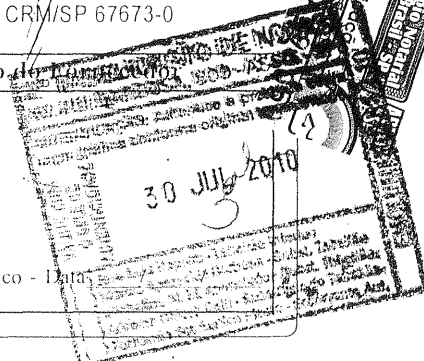
Rua: XV de Novembro, 308 - Assis/SP
Tel. Cons. (18) 3321-4433

Assis, 29/07/10.

Dr. Wilson Conte de Las Villas Rodrigues
Psiquiatria Clínica
CRM/SP 67673-0

Identificação do Comprador	Identificação do Farmacêutico
Nome:	
Identidade:	
Org. emissor:	
Cidade:	UF:
Telefone:	Assinatura do Farmacêutico - Data:

1ª via farmácia - 2ª via paciente



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, inscrita no CNPJ 51.501.559/0001-36, estabelecida na Avenida São Cristóvão nº 635, na cidade de Assis, estado de São Paulo aqui representada pelo Supervisor da sua Seção de Recursos Humanos, Juarez De Maio Gonçalves, CPF nº 206.318.978-10 e RG nº 28.907.055-7-SSP/SP, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de concessão de benefício (auxílio-doença) do INSS, que seu empregado Sra. **SILVANA APARECIDA PAIVA RODRIGUES**, CPF 069.880.698-01 e CTPS nº 46710 – 00053, esteve afastada das suas atividades profissionais nos seguintes períodos:

- a partir de 14/05/2008, por 10 dias, retornando no dia 26/05/2008 – CID: F 33.2;
- a partir de 18/06/2008, por 10 dias – CID: F 33.2 – e deveria retornar no dia 01/07/2008 data em que foi feriado municipal, sendo que entre os dias 02 e 26/07/2008 estive em recesso escolar;
- a partir do dia 29/07/2008, afastou-se por mais 10 dias;
- e a partir do dia 07/08/2008 afastou-se por 90 dias, recorrendo ao INSS.

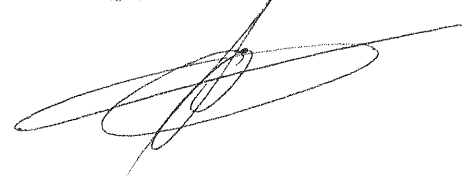
Declaramos, dessa forma, que a empregada não trabalha desde aquela ocasião.

Por ser verdade e se valer a presente, datamos e assinamos a baixo.

Assis, 2 de agosto de 2010.

Juarez De Maio Gonçalves,
Supervisor de Recursos Humanos.

RESEBI



ILUSTRE SENHOR DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE
ASSIS – FEMA.

SILVANA APARECIDA DE PAIVA RODRIGUES,

portadora do RG 16.544.638-9, inscrita no CPF sob o nº 069.880.698-01, professora desta instituição de ensino, vem à presença de Vossa Senhoria para informar que na data de 04 de outubro de 2010 apresentou Recurso ao Conselho de Recursos da Previdência Social (cópias em anexo), com o objetivo de afastar o indeferimento da concessão do benefício de Auxílio-Doença, benefício este que vinha sendo concedido à ora peticionaria.

Esclarece, ainda, que até o momento o mencionado Recurso ainda não foi julgado pelo órgão competente do INSS.

Sem mais para o momento, é o que competia informar.

Assis/SP, 17 de Novembro de 2010



- SILVANA APARECIDA DE PAIVA RODRIGUES -



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

95 20

**RECIBO DE RECURSO À JUNTA DE RECURSOS DO
CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PROTOCOLO DO RECURSO: 35375.002390/2010-69
RECORRENTE: SILVANA APARECIDA DE PAIVA
NIT DO RECORRENTE: 1.209.992.539-0
NÚMERO DO BENEFÍCIO: 542.038.378-7
UNIDADE PROTOCOLIZADORA: 21027010 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ASSIS -
GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA
UNIDADE DE ORIGEM: 21027010 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ASSIS
DATA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO: 04/10/2010

DOC. 22

SABATILIO FLORES NETO
Datilógrafo
APSASI. Mat 0938408

SABATILIO FLORES NETO

1ª via - Segurado
04/10/2010



38

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12099925390

Número do Benefício: 5420383787

Espécie: 31

2ª VIA

Número do Requerimento: 124321701

Ao Sr.(a): SILVANA APARECIDA DE PAIVA

Endereço: RUA LUIZ CARLOS DA SILVEIRA 955, VILA TENIS CLUBE

DOC. 21

CEP: 19806370

Município: ASSIS

UF: SP

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão

Decisão: Indeferimento do Pedido

Motivo: Inexistencia de Incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991. Art. 71 do Decreto Nº 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006.

Em atenção ao seu Pedido de Reconsideração, apresentado no dia 10/09/2010, informamos que não foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que não foi constatada, em exame realizado pela perícia médica do INSS, incapacidade para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual.

Desta decisão poderá ser interposto Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento desta comunicação

Data: 23 de setembro de 2010

Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

Agência da Previdência Social: APS - ASSIS Endereço: AV. NOVE DE JULHO, 975, CENTRO
CEP: 19800021 Município: ASSIS UF: SP

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, em 23 de setembro de 2010

Assinatura do Requerente / Representante Legal



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

40 10

RECURSO À JUNTA DE RECURSOS / DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SEGURADO:- SILVANA APARECIDA DE PAIVA

RECORRENTE:- SILVANA APARECIDA DE PAIVA (NOME)

DOC. 22-A

RECORRIDO:- INSS ASSIS-SP.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:- RUA JOÃO BATISTA DANTAS 46

(RUA, N.º, BAIRRO, CIDADE, MUNICÍPIO, ESTADO, CEP) VILA FORTUNA - 13.802-430 - ASSIS- SP (18) 3321-5335
MOTIVO DO RECURSO 8158-2510

- INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO Nº 542.038.378-7
- CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO Nº _____
- DATA FIXADA PARA INÍCIO DO BENEFÍCIO Nº _____
- VALOR INICIAL FIXADO PARA BENEFÍCIO Nº _____
- DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO Nº _____

RAZÕES DO RECURSO:- INCAPACIDADE PARA RETORNAR
AO TRABALHO, CONFORME ATESTADO MÉDICO E
MEDICAÇÃO ADMINISTRADA.

CID F60.3 + F33.3

ASSIS, 04 DE OUTUBRO DE 2010.
(LOCAL E DATA)

[Assinatura]
Assinatura (do próprio ou do representante legal)



Dr. Wilson Conte de Las Villas Rodrigues

Psiquiatria Clínica - CRM Nº 67.673-0

Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira e Associação Brasileira de Psiquiatria
Membro Titular da Associação Brasileira de Psiquiatria
Mestre em psicologia pela UNESP - Universidade Estadual Paulista

Paciente: _____

Endereço: _____

ATESTO, por os devidos fins, que a
SRA. Silvana Aparecida de Paula está
em tratamento, com CID F60.3 + F33.3,
sob condição de internação por 180
(cento e oitenta) dias, a contar de
15/07/2010.

Assinadamente;

rua: XV de Novembro, 308 - Assis/SP
Tel. Cons.. (18) 3321-4433

Dr. Wilson Conte de Las Villas Rodrigues
Psiquiatria Clínica
CRM/SP 67673-0

Anis, 09/09/2010.

Identificação do Comprador	Identificação do Fornecedor
Nome:	
Identidade:	
Org. emissor:	
Cidade:	
Telefone:	
UE:	Assinatura do Farmacêutico - Data _____

1ª via farmácia - 2ª via paciente



10 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (18) 3302-1597 - Fax: (18) 3302-1599

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
ASSIS, 22/09/2010, R\$ 2.10, 431736/43-23
Autentico a presente copia reprografica extraida nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fe.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
R. Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011
(18) 3302-1597 - 3302-1598
CRISTIANO SALES BECHELI
ESCREVENTE AUTORIZADO



Ministério da Previdência Social
Conselho de Recursos da Previdência Social

Para obter informações sobre o seu Processo clique em **Andamento**. Para completar a sua pesquisa clique também em **Data da Sessão** que você terá informações sobre a data e a hora do julgamento do seu processo.

Não encontrado

manuseio:
pesquisado pelo nº do protocolo, não
benefício e a peça não foi encontrada.

Aline